



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**CONTRATO Nº 040/2022 DE 08/06/2022**

**PROCESSO Nº 039/2022**  
**DISPENSA Nº 012/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIO DE PONTO PARA ESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d' Oeste e a empresa **CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Instalação, Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Fornecimento de Sistema Gerenciador de Relógio de Ponto para esta Municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA**, com sede à Rua Bahia, nº 2955, Patrimônio Novo, CEP: 15500-005, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.205.546/0001-28, ora representada na forma de seus atos constitutivos POR **CILMAR CÉSAR CALEJON DOS SANTOS**, portador do RG nº 569.141 SSP/MT e do CPF nº 383.817.021-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 2853, Bairro Vila Marin, CEP: 1500-295, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Processo de Licitação nº 039/2022.



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Instalação, Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Fornecimento de Sistema Gerenciador de Relógio de Ponto para esta Municipalidade de Santa Rita d'Oeste, fica a contratada durante a vigência do presente contrato, atendimento ilimitado para 07 equipamentos.

### FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- via meios de comunicação - como internet, telefone, fax, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;
- por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- na sede do Município - por ocasião de visita mensal.

### DA MANUTENÇÃO

- O presente contrato garante à contratante manutenção preventiva nos equipamentos contratados, assim como, limpeza, verificações de componentes, regulagens, correções e testes em comunicação;
- Atendimento Presencial ou Remoto (via Internet) ilimitado, mediante solicitação da contratante;
- O presente contrato não inclui substituição de peças e componentes, assim como seus devidos suprimentos;
- A parte contratada não se faz responsável por manutenções extras, como problemas elétricos, mal funcionamento de computadores e/ou em rede lógica, que possam intervir no correto funcionamento do equipamento e/ou software, ficando a ônus do contratante, assim que constado o problema, garantir sua resolução.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), pagamento único de instalação e implantação do Sistema, e **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), mensais, num período de 12 (doze) meses, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha nº 013.

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – Os preços ofertados na Clausula terceira são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor Benedito Masselli, Portador do RG nº 9.525.283-6- SSP/SP e do CPF nº 862.228.648-72 – Chefe de Gabinete, e pela **CONTRATADA** o Senhor Cilmar Cesar Calejon dos Santos, CPF Nº 383.817.021-00, RG Nº 569.141 SSP/MT Proprietário, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

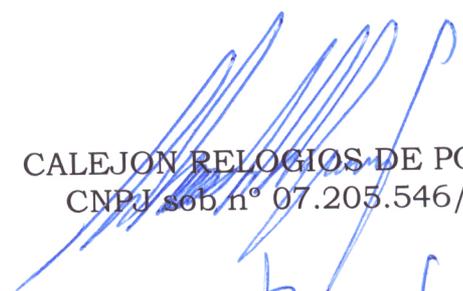
E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de junho de 2022

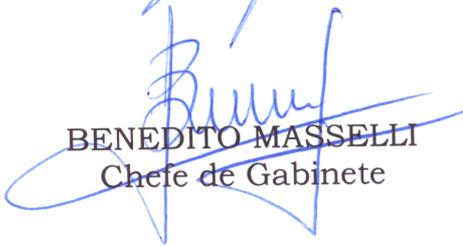
### CONTRATANTE

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

### CONTRATADA

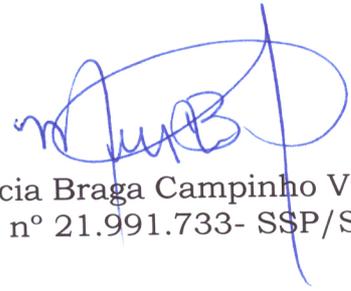
  
CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA  
CNPJ sob nº 07.205.546/0001-28

### GERENCIA

  
BENEDITO MASSELLI  
Chefe de Gabinete

### TESTEMUNHAS

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 040/2022 DE 08/06/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIO DE PONTO PARA ESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE

ADVOGADO (S) Nº OAB: Aduino José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552  
e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Rita d'Oeste (SP), 08 de junho de 2022



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

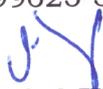
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

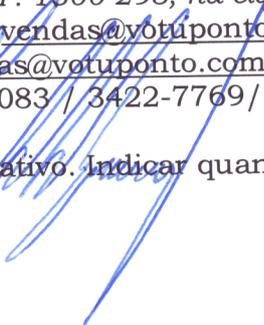
Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: CILMAR CESAR CALEJAN DOS SANTOS  
Cargo: Proprietário  
CPF nº. 383.817.021-00  
RG nº 569.141 SSP/MT  
Data de Nascimento: 20/08/1967  
Endereço residencial completo: *residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 2853, Bairro Vila Marin, CEP: 1500-295, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.*  
E-mail institucional: [vendas@votuponto.com.br](mailto:vendas@votuponto.com.br)  
E-mail pessoal: [vendas@votuponto.com.br](mailto:vendas@votuponto.com.br)  
Fone (s): (17) 3421-3083 / 3422-7769 / 3421-6964 / 99611-2896.  
Assinatura: 

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.